APROVADO
Sala das Sessões, em 19/04/82
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

APROVADO
Sala das Sessões, em 19/04/82
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:

LEI Nº 1.008

Dispõe sobre a Regulamentação do número de táxis do Município.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder - licenças para carros de aluguéis (Táxis) no Município , na proporção de 1 (um) para cada 1.000 (Hum mil) habitantes.

Artº 2º- As licenças a serem concedidas desta data em - diante, obedecerão o artigo 1º desta Lei.

Artº 3º- Os efeitos desta Lei retroagirão a partir do - dia 04/04/82.

Artº 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo anterior.

Prefeitura Municipal de Arcos, ____/____/____.

Promulgação

Promulgo de acordo com a Lei Complementar nº 3 de 30/12/70, em seu artigo 62, parágrafo 5º. Publique-se.

Arcos, 27 de Agosto de 1.982.

JOSÉ [illegible] DE MARIA
PRESIDENTE DA CÂMARA.